



00013

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CURRAIS NOVOS

LEI N. 59, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1950.

Concede à Faculdade de Farmácia e Odontologia de Natal, uma subvenção fixa anual.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.^o - É concedido a Faculdade de Farmácia e Odontologia de Natal, uma subvenção fixa anual de cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Art. 2.^o - A presente lei entrará em vigor a partir de 1.^o de janeiro de 1951, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 14 de novembro de 1950.

Silvio Bezerra de Melo

Silvio Bezerra de Melo.
Prefeito.

Francisco Baldômero Chacon

Francisco Baldômero Chacon.
Secretário.